

e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:

Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;

Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;

Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insu-
mos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabi-
lidade da empresa;

Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assi-
natura do certificado digital da pessoa jurídica;

Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da
empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.
BR ou por certificado digital da pessoa física.

A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por
procuração particular ou pública que confira poderes para tal. DEBORAH MA-
THIAS ALEXANDRINO-Comissão de Planejamento de Contratação - Decreto
nº 04/2025

mente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, 29 de
dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DA COSTA, portador do CPF nº
880.241.212-04, como DIRETOR TÉCNICO da Empresa Cruzeiroense de
Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, do Município de Cruzeiro
do Sul - Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 3º de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO
DO ACRE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 251/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA
CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍ-
PIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atri-
buições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município, bem como
o art. 9º da Lei Municipal nº 948/2022, de 28 de dezembro de 2022, devida-
mente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, 29 de
dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELLE MARTINS VIEIRA, portadora do CPF nº
005.328.052-08, como DIRETORA PRESIDENTE da Empresa Cruzeiroense de
Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, do Município de Cru-
zeiro do Sul - Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 3º de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO
DO ACRE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 252/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR JURÍDICO DA EMPRESA CRU-
ZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍ-
PIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atri-
buições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município, bem como
o art. 9º da Lei Municipal nº 948/2022, de 28 de dezembro de 2022, devida-
mente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, 29 de
dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANILO DA COSTA SILVA, portador do CPF nº 012.191.772-
02, como DIRETOR JURÍDICO da Empresa Cruzeiroense de Obras Públicas,
Serviços e Urbanização – ECOPS, do Município de Cruzeiro do Sul - Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 3º de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO
DO ACRE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 253/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DA EMPRESA CRU-
ZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍ-
PIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atri-
buições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município, bem como
o art. 9º da Lei Municipal nº 948/2022, de 28 de dezembro de 2022, devida-

PORTARIA/SEMSA/Nº 124/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA MU-
NICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no
uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025.

RESOLVE:

I – Estabelecer o número de 05 (cinco) componentes na especialidade de
Clínico Geral para compor a Junta Médica do município instituída nos termos
do art. 1º do Decreto nº 182/2009, ficando designados os médicos abaixo
descritos para exercerem as funções correlatas, a saber:

i) Antônio Almeida da Costa, função: Presidente da Junta Médica e Clínico Geral;

ii) Emily Cisian lima Costa, função: Suplente do Presidente da Junta Médica
e Clínico Geral;

iii) Emílio Vilca Albuquerque, função: Clínico Geral;

iv) Fátima Maldonado Ferreira, função: Clínico Geral;

v) Julie Ordonez de Araújo, função: Clínica Geral.

II – Atribui-se a Junta Médica competência para, em casos especiais, atenden-
do a natureza da enfermidade, realizar exames de sanidade física e mental,
bem como, ratificar ou não os atestados médicos concedidos aos servidores
municipais.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no
Átório desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

PORTARIA/SEMSA/Nº 126/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE VI-
GILÂNCIA AMBIENTAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no
uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025.

RESOLVE:

I – Designar o Sr. Raciby Sampaio de Castro, RG nº 218.343 SSP/AC, CPF nº
359.457.002-34, para exercer a função de Coordenador Municipal de Vigilân-
cia Ambiental de Cruzeiro do Sul/AC.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retro-
ativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da Secretaria Municipal de
Cultura, vem através tornar público, o presente Edital de Credenciamento, que
objetiva credenciar pessoas jurídicas e / ou pessoas físicas, com o objetivo de
prestarem serviços artísticos e culturais no âmbito do Município de Cruzeiro
do Sul, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acor-
do com a Legislação em vigor, em especial a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de
2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento de artistas de qual-
quer linguagem com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, gru-
pos e artistas no âmbito da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, sejam em eventos
transmitidos pelas redes sociais seja em eventos promovidos e apoiados pela

Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para possíveis realizações da prestação dos serviços.

1.2. Poderão participar do credenciamento artistas residentes no Município de Cruzeiro do Sul, Acre.

1.3. As respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria, coincidente com a necessidade da ação cultural promovida.

1.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da lista de credenciados no Diário Oficial do Estado do Acre, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.

1.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

1.6. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definido no Anexo deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

1.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.8. Para efeito no respectivo edital, entende-se como credenciamento, conforme o art. 6º, XLIII da Lei nº. 14.133/2021, hipótese em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.9. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública, além da viabilidade em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é econômica, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de Cruzeiro do Sul um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações do Município valorizando e incentivando os artistas locais.

1.10. Todos aqueles que atenderem os requisitos estabelecidos para o credenciamento passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão ser contratados em conformidade com a necessidade do serviço.

1.11. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando este condicionado à definição da programação de eventos, bem como de previsão orçamentária, contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, ficando a critério da Secretaria Municipal de Cultura a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

1.12. A qualquer tempo, durante o período em que vigorar o presente edital de credenciamento de serviços artísticos e culturais, poderão ser credenciados novos artistas após cumprirem todos os trâmites necessários para o credenciamento.

1.13. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria Municipal de Cultura, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

2. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

2.1. Esse credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do artigo 78 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, visto que, na modalidade de credenciamento todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo uma vez que os pagamentos são efetuados levando em conta os valores definidos na tabela deste Termo de Referência.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;
- IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- V - Resolver os casos omissos.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

4.2. PESSOA FÍSICA: ser maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Cruzeiro do Sul. 4.3. No momento deverá realizar ou atualizar sua inscrição no Cadastro Cultural do Município de Cruzeiro do Sul.

4.4. Grupos de dança, grupos de artistas reunido em coletivo sem personalidade jurídica também deverá ser inscrito com pessoa física. Contudo, no momento da inscrição, deverá ser informado o nome e o CPF de cada componente do GRUPO INFORMAL.

4.4.1. A inscrição de grupos de dança, grupos de artistas reunido em coletivo sem personalidade jurídica deverá ser realizada por um representante, onde

o grupo outorga-lhe poderes, através de procuração, para contratar com a Administração, assumindo deveres e direitos em seus nomes, incluído aí o recebimento da respectiva contraprestação pelo serviço realizado.

4.5. PESSOA JURÍDICA: legalmente constituída no Estado do Acre, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste edital e que atenda todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5.1. Entende-se por Microempreendedor Individual – MEI o artista que se apresenta solo. O MEI não representa grupo ou coletivo.

4.6. Cada artista ou grupo artístico ou técnico deverá comprovar a atuação em cada categoria que se inscrever.

4.7. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

4.8. É vedado, ao agente político e ao servidor público municipal, de qualquer categoria, natureza ou condição, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

4.9. Pessoa física ou jurídica que esteja inadimplente com os mecanismos de financiamento do Sistema Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul.

4.10. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

4.11. A divulgação dos credenciados será feita através do site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, no endereço eletrônico www.cruzeirodosul.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

4.12. O ônus da participação no processo de credenciamento, incluindo eventuais despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do postulante.

4.13. Os interessados são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

4.14. As informações e os anexos que integram a solicitação de credenciamento não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

4.15. A análise sobre os credenciamentos será feita por comissão composta para este específico fim.

4.16. Cada artista ou grupo artístico ou técnico poderá se credenciar em até 4 (quatro) categorias onde deverá comprovar a atuação em cada categoria que se inscrever.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. Os interessados deverão entregar a documentação necessária para inscrição.

Ficha de inscrição assinada e devidamente preenchida em todos os campos. (Anexo 1, 2 ou 3).

Currículo artístico atualizado.

5.1.2. Os interessados deverão entregar a Ficha de Inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, cito à Avenida Madre Adelgundes Becker, Bairro: Miritizal, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

5.1.3. As inscrições serão totalmente gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos licitantes.

5.2. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA HABILITAÇÃO

5.2.1. Pessoas Físicas:

Cópia da Cédula de Identidade.

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Comprovante de residência ou Declaração de Residência.

5.2.2 Pessoas Jurídicas:

Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

Cópia do comprovante de endereço;

Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do Certificado da Condição do MEI (a atividade econômica exercida deverá ser compatível com o objeto do edital);

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

Certidão negativa de débitos municipais;

Certidão negativa de débitos estaduais;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal;

Certidão negativa de débitos municipais do representante legal.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

5.3.1. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas juntas do original para fins de autenticação pela Comissão de Credenciamento.

5.3.2 A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.3.3. Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas que desvalorizem, incitem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

5.3.4 A contratante será responsável pelo fornecimento do palco, sonorização, iluminação e toda a estrutura física necessária para as apresentações artísticas, no caso de apresentações ao vivo em eventos diversos. Caberá ao credenciado, na condição de contratado, fornecer todos os demais equipamentos, materiais e utensílios indispensáveis para a apresentação, tais como: instrumentos musicais, figurinos e quaisquer outras ferramentas necessárias a realização da atividade proposta.

5.3.5. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se em até 4 (quatro) áreas de atuação e estilos, apontando com clareza sua escolha no ato de inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. As apresentações poderão ser realizadas nos eventos propostos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura assim como apresentações por meio das redes sociais disponíveis de acordo com as circunstâncias do momento e da ação artística e cultural proposta.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumpriram as exigências deste edital.

6.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.

6.3. Serão declarados credenciados todos os licitantes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela Secretaria Municipal de Cultura, durante a vigência deste Edital.

6.4. A seleção dos credenciados que participarão dos eventos deste órgão deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.4.1. Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias dos credenciados.

6.4.2. Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, eficiência e economicidade, tal como, a adequação de estrutura e outros.

6.4.3. Em todos os casos deverá ser observada a ordem de credenciamento, de acordo com o que melhor atende a necessidade.

6.5. A Comissão de Credenciamento divulgará a lista de classificação nos meios de comunicação e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul em ordem de credenciamento e organizada por categoria.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Contratante convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço através de contato pessoal, com ato de convocação por escrito.

7.3. O ato de convocação e contratação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

7.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

7.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO ARTISTA OU GRUPO

8.1. O valor para remuneração do artista ou grupo será fixado conforme estabelecido neste regulamento.

8.2. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico ou técnico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou poupança em até 60 (sessenta) dias após a entrega de nota de serviço pela pessoa física ou da nota fiscal pela pessoa jurídica, sendo descontados os encargos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

9. RECURSOS

9.1. Da decisão da habilitação/classificação e da convocação, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, o qual deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10. DOS VALORES E DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários à realização das contratações previstas neste edital obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 21

Unidade: 01

Projeto Atividade: 2.038

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 501

10.2. O valor a ser pago aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, será definido pela comissão de credenciamento, considerando o tempo de apresentação, a natureza da atividade artística e as necessidades técnicas de cada evento, de acordo com o valor máximo estabelecido na tabela abaixo:

CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS		
CATEGORIA	REQUISITOS	VALOR
Grupo Instrumental	Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Até R\$ 1.500,00
Banda Musical	Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Até R\$ 3.000,00
Banda Musical	Grupo com no mínimo 03 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Até R\$ 1.500,00
Voz e Instrumento	Grupo com no mínimo 02 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Até R\$ 1.000,00
Cantor Solo	Até 2 horas de apresentação.	Até R\$ 600,00
Músico Instrumental	Até 2 horas de apresentação.	Até R\$ 600,00
DJ/MC	Até 2 horas de apresentação.	Até R\$ 600,00
Grupo de Dança	Grupo de dança com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	Até R\$ 2.000,00
Artista Solo de Dança	Artista que desenvolva performance solo de dança. (Até 30 minutos de apresentação)	Até R\$ 600,00
Duo	Dupla que desenvolva performance solo de dança. (Até 30 minutos de apresentação)	Até R\$ 1.200,00
Capoeira	Roda de Capoeira com no mínimo 10 (dez) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	Até R\$ 2.000,00
Grupo de Teatro.	Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes.	Até R\$ 2.000,00
Monólogo	Solista que desenvolva atividade de teatro.	Até R\$ 600,00
Fanfarrá	Corporações Musicais.	Até R\$ 5.000,00
Marujada	Grupo com no Mínimo 10 pares.	Até R\$ 5.000,00
Pastorinha	Grupo com no Mínimo 10 pares.	Até R\$ 5.000,00
Coral	Grupo de cantores conduzido por um regente.	Até R\$ 4.000,00
Quadrilha Juninas	Grupo com no Mínimo 14 pares.	Até R\$ 5.000,00
Contador de História	Solista que desenvolva atividade de contação de histórias.	Até R\$ 700,00
Declamador de Texto	Solista que desenvolva atividade de declamações de textos.	Até R\$ 700,00
Arte Urbana Grafite m²	Artista de desenvolva arte urbana. Valor m²	Até R\$ 50,00
Oficineiro	Pessoas para ministrar oficinas, dentro das linguagens artísticas comprovadas. Valor hora/aula.	Até R\$ 70,00 a hora/aula.

Blocos Carnavalescos	Blocos com no mínimo 100 (cem) integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	Até R\$ 8.000,00
Bateria Carnavalesca	Bateria de blocos carnavalescos com no mínimo 20 (vinte) integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	Até R\$ 8.000,00
Artista Audiovisual	Artista com produção audiovisual. Por produção.	Até R\$ 1.000,00
Videomaker	Artista do Audiovisual para gravação de curta metragem. Por produção.	Até R\$ 1.000,00

10.3. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 30 (Trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

10.4. Do valor pago aos contratados serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A avaliação do serviço prestado será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio do fiscal do contrato, que elaborará relatório.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, de acordo com as prerrogativas do Artigo 156 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

13. DO CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	04/02/2025
02	Prazo de impugnação do Edital.	07/02/2025
03	Abertura das inscrições.	04/02/2025
04	Encerramento das inscrições.	12/02/2025
05	Avaliação e seleção das propostas.	13/02/2025
06	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	14/02/2025
07	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	17/02 a 19/02/2025
08	Análise dos recursos apresentados.	20/02/2025
09	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	21/02/2025
10	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	24/02 a 28/02/2025

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul ou o Secretário Municipal de Cultura, poderão prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de credenciamento.

14.5. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos mediante petição escrita.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul, Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no site da Prefeitura de Cruzeiro do Sul: www.cruzeirosul.ac.gov.br.

14.10. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

14.11. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Análise do Credenciamento.

Flávio Rosas da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Decreto: 018/2025

Cruzeiro do Sul, Acre, AC, 04 de fevereiro de 2025.

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025

CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

NOME ARTÍSTICO:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

E-mail:

Endereço residencial:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM CREDENCIADOS

Assinale com (X) a Categoria de Inscrição.

CATEGORIA	REQUISITOS	X
Grupo Instrumental	Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
Banda Musical	Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
Banda Musical	Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
Voz e Instrumento	Grupo com no mínimo 02 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
Cantor Solo	Até 2 horas de apresentação.	
Músico Instrumental	Até 2 horas de apresentação.	
DJ/MC	Até 2 horas de apresentação.	

Grupo de Dança	Grupo de dança com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	
Artista Solo de Dança	Artista que desenvolva performance solo de dança. (Até 30 minutos de apresentação)	
Duo	Dupla que desenvolva performance solo de dança. (Até 30 minutos de apresentação)	
Capoeira	Roda de Capoeira com no mínimo 10 (dez) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	
Grupo de Teatro.	Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes.	
Monólogo	Solista que desenvolva atividade de teatro.	
Fanfarrã	Corporações Musicais.	
Marujada	Grupo com no Mínimo 10 pares.	
Pastorinha	Grupo com no Mínimo 10 pares.	
Coral	Grupo de cantores conduzido por um regente.	
Quadrilha Juninas	Grupo com no Mínimo 14 pares.	
Contador de História	Solista que desenvolva atividade de contação de histórias.	
Declamador de Texto	Solista que desenvolva atividade de declamações de textos.	
Arte Urbana Grafite m²	Artista de desenvolva arte urbana. Valor m²	
Oficineiro	Pessoas para ministrar oficinas, dentro das linguagens artísticas comprovadas. Valor hora/aula.	
Blocos Carnavalescos	Blocos com no mínimo 100 (cem) integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	
Bateria Carnavalesca	Bateria de blocos carnavalescos com no mínimo 20 (vinte) integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	
Artista Audiovisual	Artista com produção audiovisual. Por produção.	
Videomaker	Artista do Audiovisual para gravação de curta metragem. Por produção.	

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE REALIZA

Descrever de forma objetiva em que consiste a atividade artística, quanto tempo atua no cenário cultural, a natureza das apresentações que realiza e, no caso de músico, descrever o estilo musical.

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL

Resuma em no máximo 20 linhas os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos anos (ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CURRÍCULO).

OUTROS

Citar endereço das redes sociais que utiliza para divulgar o trabalho (Facebook, Instagram, blog, site etc).

Cruzeiro do Sul - AC, ____/____/2025.

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____,

DECLARO para todos os fins que não tenho nenhum impedimento de que trata a Lei nº 14.133/2021.

Cruzeiro do Sul – AC, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____,

residente e domiciliado na _____, DECLARO estar ciente de que o meu credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do Edital nº 001/2025 – Credenciamento de Serviços Artísticos e Culturais, bem como me responsabilizo por todas as informações apresentadas. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebi todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste edital;

Declaro ainda não ser servidor (a) da Secretaria Municipal de Cultura.

Cruzeiro do Sul – AC, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025**CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS****ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

NOME ARTÍSTICO:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

Nome completo:

CNPJ:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Nome do Representante:

CPF:

RG:

Endereço do Representante:

SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM CREDENCIADOS

Assinale com (X) a Categoria de Inscrição.

CATEGORIA	REQUISITOS	X
Grupo Instrumental	Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
Banda Musical	Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
Banda Musical	Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
Voz e Instrumento	Grupo com no mínimo 02 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
Cantor Solo	Até 2 horas de apresentação.	
Músico Instrumental	Até 2 horas de apresentação.	
DJ/MC	Até 2 horas de apresentação.	

Grupo de Dança	Grupo de dança com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	
Artista Solo de Dança	Artista que desenvolva performance solo de dança. (Até 30 minutos de apresentação)	
Duo	Dupla que desenvolva performance solo de dança. (Até 30 minutos de apresentação)	
Capoeira	Roda de Capoeira com no mínimo 10 (dez) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	
Grupo de Teatro.	Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes.	
Monólogo	Solista que desenvolva atividade de teatro.	
Fanfarrá	Corporações Musicais.	
Marujada	Grupo com no Mínimo 10 pares.	
Pastorinha	Grupo com no Mínimo 10 pares.	
Coral	Grupo de cantores conduzido por um regente.	
Quadrilha Juninas	Grupo com no Mínimo 14 pares.	
Contador de História	Solista que desenvolva atividade de contação de histórias.	
Declamador de Texto	Solista que desenvolva atividade de declamações de textos.	
Arte Urbana Grafite m²	Artista de desenvolva arte urbana. Valor m²	
Oficineiro	Pessoas para ministrar oficinas, dentro das linguagens artísticas comprovadas. Valor hora/aula.	
Blocos Carnavalescos	Blocos com no mínimo 100 (cem) integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	
Bateria Carnavalesca	Bateria de blocos carnavalescos com no mínimo 20 (vinte) integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	
Apresentador de eventos	Pessoas para apresentações de eventos culturais.	
Artista Audiovisual	Artista com produção audiovisual. Por produção.	
Video maker	Artista do Audiovisual para gravação de curta metragem. Por produção.	

03 - CURRÍCULO**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE REALIZA**

Descrever de forma objetiva em que consiste a atividade artística, quanto tempo atua no cenário cultural, a natureza das apresentações que realiza e, no caso de músico, descrever o estilo musical.

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL

Resuma em no máximo 20 linhas os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos anos (ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CURRÍCULO).

OUTROS

Citar endereço das redes sociais que utiliza para divulgar o trabalho (Facebook, Instagram, blog, site etc).

Cruzeiro do Sul - AC, ____/____/2025.

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO para todos os fins que não tenho nenhum impedimento de que trata a Lei nº 14.133/2021. Cruzeiro do Sul – AC, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado no _____, DECLARO estar ciente de que o meu credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do Edital nº 001/2025 – Credenciamento de Serviços Artísticos e Culturais, bem como me responsabilizo por todas as informações apresentadas. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebi todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste edital; Declaro ainda não ser servidor (a) da Secretaria Municipal de Cultura. Cruzeiro do Sul – AC, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025**CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS****ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO – GRUPO INFORMAL**

NOME ARTÍSTICO:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

Nome completo do Representante:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

E-mail:

Endereço residencial:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM CREDENCIADOS

Assinale com (X) a Categoria de Inscrição.

CATEGORIA	REQUISITOS	X
Grupo Instrumental	Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
Banda Musical	Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
Banda Musical	Grupo com no mínimo 03 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
Voz e Instrumento	Grupo com no mínimo 02 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	
Cantor Solo	Até 2 horas de apresentação.	
Músico Instrumental	Até 2 horas de apresentação.	
DJ/MC	Até 2 horas de apresentação.	
Grupo de Dança	Grupo de dança com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	
Artista Solo de Dança	Artista que desenvolva performance solo de dança. (Até 30 minutos de apresentação)	

Duo	Dupla que desenvolva performance solo de dança. (Até 30 minutos de apresentação)	
Capoeira	Roda de Capoeira com no mínimo 10 (dez) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	
Grupo de Teatro.	Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes.	
Monólogo	Solista que desenvolva atividade de teatro.	
Fanfarrã	Corporações Musicais.	
Marujada	Grupo com no Mínimo 10 pares.	
Pastorinha	Grupo com no Mínimo 10 pares.	
Coral	Grupo de cantores conduzido por um regente.	
Quadrilha Juninas	Grupo com no Mínimo 14 pares.	
Contador de História	Solista que desenvolva atividade de contação de histórias.	
Declamador de Texto	Solista que desenvolva atividade de declamações de textos.	
Arte Urbana Grafite m²	Artista de desenvolva arte urbana. Valor m²	
Oficineiro	Pessoas para ministrar oficinas, dentro das linguagens artísticas comprovadas. Valor hora/aula.	
Blocos Carnavalescos	Blocos com no mínimo 100 (cem) integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	
Bateria Carnavalesca	Bateria de blocos carnavalescos com no mínimo 20 (vinte) integrantes. (Até 2 (duas) horas de apresentação)	
Apresentador de eventos	Pessoas para apresentações de eventos culturais.	
Artista Audiovisual	Artista com produção audiovisual. Por produção.	
Videomaker	Artista do Audiovisual para gravação de curta metragem. Por produção.	

03 - CURRÍCULO**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE REALIZA**

Descrever de forma objetiva em que consiste a atividade artística, quanto tempo atua no cenário cultural, a natureza das apresentações que realiza e, no caso de músico, descrever o estilo musical.

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL

Resuma em no máximo 20 linhas os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos anos (ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CURRÍCULO).

OUTROS

Citar endereço das redes sociais que utiliza para divulgar o trabalho (Facebook, Instagram, blog, site etc).

Cruzeiro do Sul - AC, ____/____/2025.

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO para todos os fins que não tenho nenhum impedimento de que trata a Lei nº 14.133/2021.

Cruzeiro do Sul – AC, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado no _____, DECLARO estar ciente de que o meu credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do Edital nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços Artísticos e Culturais, bem como me responsabilizo por todas as informações apresentadas. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebi todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste edital;

Declaro ainda não ser servidor (a) da Secretaria Municipal de Cultura.

Cruzeiro do Sul – AC, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Os membros do Grupo _____ abaixo assinados, declaram para fins de participação no Edital nº. 002/2025 – Credenciamento de Serviços Artísticos e Culturais, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura, que serão representados pelo senhor (a) _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, na condição de representante legal, a quem caberá assinar o contrato de prestação de serviço e receber o respectivo pagamento.

O representante ficará responsável por repassar a parte correspondente do pagamento aos demais membros do grupo.

Cruzeiro do Sul - AC, _____ de 2025.

Nomes e assinaturas dos membros do Grupo

Nome e CPF

Nome e CPF

Nome e CPF

Nome e CPF

Nome e CPF

Nome e CPF

Nome e CPF

Nome e CPF

Nome e CPF

Nome e CPF

Nome e CPF

Nome e CPF

Nome e assinatura do representante do Grupo

Nome e CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 591/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E A EMPRESA D. M. OLIVEIRA FILHO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situada na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Bairro Miritizal, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 185107 SSP/AC e inscrito no CPF nº 308.778.812-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: Empresa D. M. OLIVEIRA FILHO LTDA, CNPJ: 34.711.952/0001-35, com endereço na Av. Desembargador Távora, nº 311, - B, Centro, Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada pelo Sr. PEDRO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 424550 e CPF nº 024.441.172-71, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade aditar por mais 12 meses o prazo do contrato nº 591/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Tendões e Estruturas, para atender as diversas Secretarias Municipais, consoante especifica o Edital do Pregão Presencial nº 042/2023.

Discriminação do objeto Contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TENDA PIRAMIDAL 2X2: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3”), com altura de 2m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 2m.	DIÁRIA	486	R\$ 200,00	R\$ 97.200,00
02	TENDA PIRAMIDAL 2X3: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 2 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 3m.	DIÁRIA	240	R\$ 220,00	R\$ 52.800,00
03	TENDA PIRAMIDAL 4X4: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 4m x 4m.	DIÁRIA	101	R\$ 410,00	R\$ 41.410,00
04	TENDA PIRAMIDAL 5X5: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 2,5 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x 5m / 41 pessoas / 138 kg	DIÁRIA	186	R\$ 530,00	R\$ 98.580,00
05	TENDA PIRAMIDAL 6X6: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3”), com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 6m x 6m.	DIÁRIA	170	R\$ 620,00	R\$ 105.400,00
06	TENDA PIRAMIDAL 8X8: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 8m x 8m.	DIÁRIA	168	R\$ 690,00	R\$ 115.920,00